



COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC  
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – CEPHA

PROTOCOLO n°. 18.996.485-4 – SECC

PARECER CONSELHEIRO RELATOR

Síntese: O presente Parecer tem por objetivo dar ciência ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná – CEPHA-PR, para sua devida análise e manifestação, em relação à proposta de intervenção arquitetônica e paisagística do Pavilhão Ágora, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, situado no Parque Estadual João Paulo II (Bosque do Papa), localizado no Centro Cívico de Curitiba.

Trata-se da análise e manifestação sobre a implantação do projeto Pavilhão Ágora, situado no perímetro do tombamento do Parque Estadual João Paulo II, para abrigar atividades, reuniões e eventos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. A proposta consiste em uma edificação em madeira, com estrutura modulada disposta em círculo e composta com troncos de eucalipto, dividida em dois pavimentos, com altura de 14,07m, totalizando uma área de 383,34m<sup>2</sup>. O tratamento paisagístico define o caminho de acesso entre a entrada junto à calçada e a edificação, com passeios pavimentados e convergentes, ainda existem intervenções pontuais com canteiros de plantas decorativas e árvores.

Recebi a análise da Coordenação por meio da Informação Técnica n°. 163/2022 em 01/08/2022, por meio da correspondência eletrônica, com o protocolo n°. 18.966.485-4 na íntegra, para análise e manifestação, tendo em vista que sou o conselheiro relator do casona185ª Reunião do CEPHA, do dia 04 de agosto de 2022.

Desta forma, ao analisar o material, de autoria e responsabilidade do arquiteto Domingos Henrique Bongestabs CAU/PR A0368-9, informo que **nada tenho a opor quanto à proposta de intervenção referente ao edifício do Pavilhão Ágora**, mesmo que a edificação a ser executada pelo novo proprietário da área não coadune com os princípios funcionais dos Parques e Bosques da cidade de Curitiba, criando na entrada do Bosque João Paulo um espaço de uso privado com uma edificação que destoaria arquitetonicamente das casas Polonesas preservadas pela Prefeitura Municipal existentes no interior do Bosque que fazem homenagem significativa à comunidade, seus ilustres representantes e ao Papa João Paulo. A edificação a ser executada para uso do Tribunal de Contas está situado dentro do perímetro de tombamento do Parque Estadual João Paulo II, no Centro Cívico de Curitiba; que houve

Casa Gomm – Rua Bruno Filgueira, 850 – Batel – 80440-220 – Curitiba – PR – (41) 3312-0402

[www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**  
**COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**



uma segmentação de áreas pelo Governo do Estado com anuência da Assembléia Legislativa, área esta que historicamente é mantida pela PMC, portanto agora sob responsabilidade de uso e manutenção do TC e do IAT.

Entretanto, a fim de garantir a integridade da paisagem do Bosque, bem como valorizar e respeitar sua história, recomenda:

- Que a altura máxima da nova edificação garanta a adequada visibilidade da paisagem do Bosque. Para tanto, na próxima fase do projeto, as elevações devem ser complementadas demonstrando a relação da edificação para com a vegetação existente;
- Que não seja permitido qualquer cercamento da área;
- Que seja revista a proposição de instalações sanitárias no pavimento térreo, tendo em vista a demanda de usuários a ser atendida (aberto ao público);
- Que seja garantido o livre acesso dos usuários na edificação, conforme princípios da proposta;
- Que o tratamento paisagístico possua forma harmônica, respeitando as características do Bosque. A definição das espécies arbóreas e arbustivas para compor o projeto de paisagismo deverão observar, principalmente, o porte, as características das raízes e a cor predominante, que deverá ser de espécies verdes;
- Que seja prevista a realização da Avaliação do Potencial Arqueológico em decorrência dos serviços de escavação e inclusão de novos elementos no subsolo, com a seguinte documentação:
  - Primeira etapa: Apresentação de uma “Avaliação do Potencial Arqueológico”, composta por duas fases: 1ª - Elaboração de Projeto de Prospecções Arqueológicas; e 2ª - Execução das Prospecções Arqueológicas (se for o caso). Esta etapa ocorre no período de elaboração dos projetos de arquitetura, portanto, anterior às obras civis advindas dele, pois os resultados arqueológicos poderão ser fundamentais à definição destes projetos;
  - Segunda etapa: Dependendo dos resultados da Avaliação do Potencial Arqueológico citada acima, poderá ser necessário realizar uma “Pesquisa Arqueológica” (escavações sistemáticas);
  - Independentemente dos resultados dessas duas etapas, um profissional de Arqueologia deverá acompanhar toda a intervenção que se fizer necessária no solo do Bem Tombado.

Casa Gomm – Rua Bruno Filgueira, 850 – Batel – 80440-220 – Curitiba – PR – (41) 3312-0402

[www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA  
COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL



- Ainda, considerando que o material apresentado pelo arquiteto possui algumas divergências de representação gráfica, ressalto que o memorial descritivo, o projeto arquitetônico e as perspectivas devem ser compatibilizados para a próxima etapa do projeto, garantindo a perfeita compreensão da proposta.

Este é o parecer.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

**Reinaldo Pilotto**  
Engenheiro Civil CREA/PR 11.019/D  
Conselheiro Relator

Casa Gomm – Rua Bruno Filgueira, 850 – Batel – 80440-220 – Curitiba – PR – (41) 3312-0402  
[www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)

3



ePROCOLO



Documento: **Reuniao\_185\_Parecer\_ReinaldoPilotto\_ProjetoAgora\_TCE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Reinaldo Pilotto** em 09/08/2022 12:41.

Inserido ao protocolo **18.996.485-4** por: **Amanda dos Santos Kierski** em: 05/08/2022 15:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e7118af8cd67538f34bc8c1b53f336b9**.